



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 2868/2018, de 11 de setembro de 2018

Súmula: Autoriza a repassar recursos financeiros ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao Instituto Médico Nossa Vida (CNPJ nº 17.340.842/0001-95), por meio de instrumento de repasse, para cumprimento dos Termos de Convênios firmado com o Estado do Paraná, da seguinte forma:

I – Repasse de até R\$ 262.598,04 (Duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), a título de contrapartida, conforme Termo de Convênio nº 035/2018, tendo como objeto proporcionar melhorias na infraestrutura física, por meio de ampliação e reforma no espaço físico do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde;

II – Repasse de até R\$ 8.267,14 (Oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), a título de contrapartida, conforme Termo de Convênio nº 034/2018, visando melhorias na qualidade de assistência à saúde de média complexidade equipando de forma adequada as instalações do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Parágrafo Primeiro: Os valores indicados acima serão repassados a entidade citada, que a mesma obrigatoriamente deverá adquirir os produtos e/ou serviços objetos dos convênios, por meio de regular processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de execução constantes nos procedimentos licitatórios próprios.

Art. 2º. Para cobertura das despesas com o repasse acima citado serão utilizados recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

0600 – Secretaria Municipal da Saúde

0601 – Departamento de Saúde

0601.10.302.0019.2.087 – Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 000 (Recursos Ordinários Livres)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2018.



FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365